

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1094 de 10/03/95

DECRETO Nº 8659/95
de 24 de fevereiro de 1995

Dispõe sobre a liberação para construção no loteamento denominado JARDIM PARARANGABA.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no artigo 71, § 3º, da Lei nº 3721/90.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam liberados para construção no loteamento denominado JARDIM PARARANGABA, na Quadra AA - os lotes 01 ao 13.

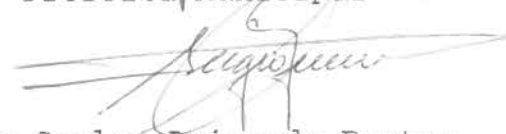
Art. 2º. O loteamento supra citado, está situado em Zona Mista Dois - ZM-2.

Art. 3º. As restrições de uso e ocupação do solo são as constantes das quadras nº 15 e 15E anexas a referida legislação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de fevereiro de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Luis Carlos Raimundo Pontes
Secretário de Obras e Habitação



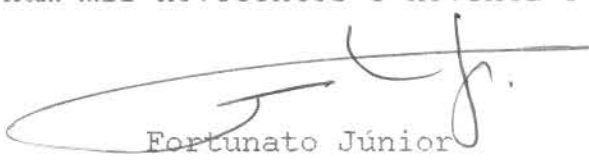
cont. do DECRETO Nº 8659/95 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24
de fevereiro de 1995.



Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de
fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos